

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3484 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestor: 2017/2020

DECRETO N.º 081/2020  
15/09/2020

SÚMULA: PRORROGA PRAZO PREVISTO NO  
ARTIGO 2º, § ÚNICO, INCISO I, DA LEI  
058/2017 – EMLAÇA LARANJEIRAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 2º, § único, inciso I da Lei 058/2017 – Emlaça Laranjeiras até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de setembro de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ nº 76.205.970/0001-95  
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO  
CEP 85.301-410 – LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ  
FONE (042) 3635-8135  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos para distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade devido a pandemia do covid-19, através da secretaria municipal de assistência social e segurança da família.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lot.  
Abertura dos Envelopes: início-às 13h15min do dia 02/10/2020.  
O Pregoeiro informa ainda que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.  
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de setembro de 2020.

Edson Carlos Becker  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRACAS PÚBLICAS, GINÁSIO DE ESPORTES E SUPERPOSTES, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, situada a Rod. RS-344, Moscom, nº 8510, Santo Ângelo-RS, CEP 98.800-800, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.816.360-89 e portador da cédula de identidade nº 9083445412-SJS/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRACAS PÚBLICAS, GINÁSIO DE ESPORTES E SUPERPOSTES, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, situada a Rod. RS-344, Moscom, nº 8510, Santo Ângelo-RS, CEP 98.800-800, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.816.360-89 e portador da cédula de identidade nº 9083445412-SJS/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRACAS PÚBLICAS, GINÁSIO DE ESPORTES E SUPERPOSTES, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, situada a Rod. RS-344, Moscom, nº 8510, Santo Ângelo-RS, CEP 98.800-800, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.816.360-89 e portador da cédula de identidade nº 9083445412-SJS/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRACAS PÚBLICAS, GINÁSIO DE ESPORTES E SUPERPOSTES, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, situada a Rod. RS-344, Moscom, nº 8510, Santo Ângelo-RS, CEP 98.800-800, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.816.360-89 e portador da cédula de identidade nº 9083445412-SJS/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM PRACAS PÚBLICAS, GINÁSIO DE ESPORTES E SUPERPOSTES, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.491.457/0001-86, situada a Rod. RS-344, Moscom, nº 8510, Santo Ângelo-RS, CEP 98.800-800, neste ato representada pelo Sr. PAULO ADALBERTO FUKS DA VEIGA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.816.360-89 e portador da cédula de identidade nº 9083445412-SJS/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020-PMLS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna públicos os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 070/2020 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

| Item | Descrição                                                                 | Marca     | Unidade | Indicador | Quantidade | Preço | Preço unit. |
|------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|------------|-------|-------------|
| 1    | ACETILSALICÍLICO 50 MG, ML, FR 120 ML                                     | CHIESI    | 2       | 0,00      | 20,00      | 80,00 | 4,00        |
| 2    | ALICACIA 100 MG, COMP. FR. PROLA, CX COM 10 COM.                          | EUROFARMA | 12      | 0,00      | 20,00      | 14,00 | 1,16        |
| 3    | AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 875 MG + 125 MG, COMP. CX COM 14 COM. | EUROFARMA | 12      | 0,00      | 20,00      | 14,00 | 1,16        |
| 4    | ASPIRINA 825 MG, ML, FR 120 ML                                            | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 5    | ATROPINA 1 MG, COMP. FR. PROLA, CX COM 10 COM.                            | EUROFARMA | 12      | 0,00      | 20,00      | 14,00 | 1,16        |
| 6    | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 7    | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 8    | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 9    | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 10   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 11   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 12   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 13   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 14   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 15   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 16   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 17   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 18   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 19   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 20   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 21   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 22   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 23   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 24   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 25   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 26   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 27   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 28   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 29   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 30   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 31   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 32   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 33   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 34   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 35   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 36   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 37   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 38   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 39   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 40   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 41   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 42   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 43   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 44   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 45   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 46   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 47   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 48   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 49   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 50   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 51   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 52   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 53   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 54   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 55   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 56   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 57   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 58   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 59   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 60   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 61   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 62   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 63   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 64   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 65   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 66   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 67   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 68   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 69   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 70   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 71   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 72   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 73   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 74   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 75   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 76   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 77   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 78   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 79   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 80   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 81   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 82   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 83   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 84   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 85   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 86   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 87   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 88   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 89   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 90   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 91   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 92   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 93   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 94   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 95   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 96   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 97   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 98   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 99   | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |
| 100  | CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120 MG, ML, FR 120 ML                             | CHIESI    | 39      | 0,00      | 10,00      | 90,00 | 9,00        |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIROMOND

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 95.587.822/0001-74 - Fone: (41) 3616-1122  
<http://www.viromond.pr.gov.br>

---

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**§ 1º Os** parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e VIII, salvo nos casos de tabelas com preços oficiais, do qual poderá ser utilizado como único parâmetro.

**§ 2º O** parâmetro previsto no inciso II será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, do Estado do Paraná ou do próprio Município de Viromond em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

**§ 3º** Havendo aquisição anterior pelo Município de Viromond do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso II.

**§ 4º A** utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não disposto neste artigo, deverá ser justificada pelo órgão responsável pela metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores intersetivos e os excessivamente elevados.

**§ 5º** Para consideração dos preços incongruos ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

**Art. 3º** As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso VIII e IX do artigo 2º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:

- I.** No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos o: número do telefone, a data, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento;
- II.** No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;
- III.** No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto a fornecedores, deverá ser juntados aos autos documento em nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço.

**Art. 4º** Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I.** Após 2 dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, onerosidade pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;
- II.** Decorrido o prazo de 4 dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da primeira correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados por todos os meios possíveis, justificando assim o manifesto desinteresse do mercado.

**Art. 5º.** As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sites eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000  
CNPJ: 05.587.822/0001-74 - Fone (41) 3414-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

**-----GABINETE DO PREFEITO-----**

I. No caso de pesquisa de preços realizada em sites eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

II. No caso de pesquisa de preços em sites, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópiada capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

**Art. 6º.** Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sites de leilão ou de intermediação de vendas.

**Art. 7º.** A pesquisa de preços deverá ser juntada à justificativa para licitar ou aditivo contratual, atendendo-se para as seguintes orientações mínimas:

I. Todos os documentos que compoem a pesquisa de preços deverão ser devidamente assinados e datados pelo servidor responsável;

II. Os fornecedores pesquisados devem ser do ramo pertinente à contratação desejada.

**Art. 9º** Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas neste Decreto, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificadas pela autoridade competente.

**Art. 10º** Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, desde que comprovado o manifesto desinteresse do mercado.

**Art. 11º** No caso de serviços de engenharia, a estimativa de preços deverá ser elaborada, preferencialmente e na que couber, com base em preços obtidos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – ou em tabelas oficiais.

**Art. 12º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

---



Município de Virmond  
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 508 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 05.587.422/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====

**GABINETE DO PREFEITO**

=====

**ERATA**

DECRETO 92/2020

**onde lê-se:**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

**leia-se :**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

---



Município de Virmond  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.

=====BIBLIOTECA DO PREFEITO=====

**ERRATA**

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3432 de 09 de julho de 2020, página 2A, onde esta publicado o DECRETO 93/2020

**onde lê-se:**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

**leia-se :**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

---



Município de Virmond  
Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 16.877.622/0001-74 - Fone: (41) 3618-1122

<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====BIBLIOTECA DO PREFEITO=====

**ERRATA**

No Jornal Correio do Povo do Paraná edição 3432 de 09 de julho de 2020, página 2A, onde esta publicado o DECRETO 94/2020

**onde lê-se:**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 461/2019, resolve:

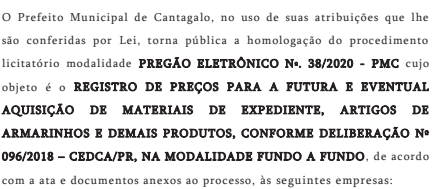
**leia-se :**

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 440/2019, resolve:

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de Setembro de 2020.

**Neimar Granoski**  
Prefeito Municipal



[illegible]

- **N F C PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.682.449/0001-73, no valor total de **R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos);**





**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
Rua Chelovera, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1188

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

II – Da defesa dos envolvidos  
III – Da conclusão Prévia  
IV – Do Parecer final e conclusivo.

**D A O C O R R Ê N C I A D E M A U U S O D O S V E Í C U L O S E D A S R E S P O N S Á B I L I D A D E S**

Art. 30. Imediatamente após o Procedimento Administrativo identificar o mau uso do veículo, deverá ser encaminhado relatório com a conclusão à presidência da Câmara e ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Art. 31. Essa lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cantagalo-Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2020.



**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal

---



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
Rua Chelovera, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1188

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

**LEI 1106/2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná para legislatura de 2021/2024, e dá outras providências.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 16/2020 em 14 de Setembro de 2020, e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - O subsídio mensal a ser percebido pelos vereadores da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, para a legislatura de 2021 a 2024, será de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, devido a necessidade de dispêndio maior de tempo para a administração deste Poder.

**Art. 3º** - Os subsídios dos vereadores serão pagos em parcela única, inexistindo outras vantagens acessórias e nem pagamento de sessões extraordinárias.

**Art. 4º** - Os valores constantes dos artigos 1º e 2º poderão ser corrigidos anualmente, por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual na mesma data e índice dos reajustes dos servidores públicos municipais, até o limite dos índices oficiais da inflação acumulada no ano anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

---

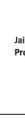


**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
Rua Chelovera, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1188

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

**Parágrafo Único** – Em caso de revogação da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, especialmente seu Art. 8º, I, o valor do subsídio contido no Art. 1º passará a ter efeitos financeiros imediatamente.

Município de Cantagalo-Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2020.



**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal

---



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
Rua Chelovera, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3636-1188

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

**LEI 1107/2020**

**SÚMULA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais do município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o período de 1º de janeiro 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária nº 16/2020 em 14 de Setembro de 2020, e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI**

**Art. 1º** - Esta lei fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o período compreendido entre 1º de Janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei orgânica Municipal.

**Parágrafo Único:** para os fins previsto nesta Lei consideram-se Secretário Municipal, os titulares de Pastas Municipais.

**Art. 2º** - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, são fixados em parcelas únicas, nos seguintes valores mensais:

I- Prefeito Municipal: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

III- Secretários Municipais: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

**Art. 3º** - Fica vetado o acréscimo de quaisquer vantagens acessórias de caráter remuneratório no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, inclusive aquelas de natureza pessoal, quando o Secretário Municipal for servidor de carreira.

**Construindo uma nova história!**  
Adm. 2017/2020

**Parágrafo Único:** Não estão compreendidos entre as vantagens fixas e previstas no "caput" deste Artigo, as parcelas de caráter indenizatório ou relativas ao ressarcimento de despesas empenho do cargo.

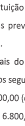
**Art. 4º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, têm como limite máximo, os subsídios recebidos em espécie pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

**Art. 5º** - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, somente poderão ser alterados através de Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual da mesma na data e nos índices do reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** – Em caso de revogação da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020, especialmente seu Art. 8º, I, o valor do subsídio contido no Art. 1º passará a ter efeitos financeiros imediatamente.

Município de Cantagalo-Estado do Paraná, 16 de Setembro de 2020.



**Jair Rocha da Silva**  
Prefeito Municipal